

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 120/2003

O Projeto de Lei n.º 120/2003, de autoria da Mesa da Câmara, que *Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal*, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

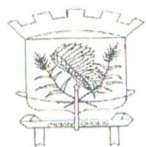
Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2003.


Clodoaldo José Borges
Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Membro


Leonardo Costa de Almeida
Membro



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 120/2003.

*Concede reajuste sobre a
remuneração dos servidores do
Poder Legislativo Municipal.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2003, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário